

---

**PROJETOS DE PROPOSTAS DE EMENDA AO ADR E AO RID**  
(questões apresentadas ao IMTT pela empresa Tutorial–Conteúdos e Tecnologia, Ldª)

**1ª Questão**

Há uma questão que poderá originar uma proposta portuguesa de alteração ao ADR e ao RID.

No caso de aplicação do 1.1.4.2, relativo ao transporte rodoviário/ferroviário de mercadorias perigosas, numa cadeia de transporte que comporte um percurso marítimo ou aéreo, é referido que as marcações e etiquetas nos volumes deverão estar de acordo com o IMDG e/ou as IT-ICAO.

No entanto, nada é referido em relação às sobrembalagens, e por isso poderia ficar-se na dúvida relativamente à necessidade de garantir a sua sinalização em conformidade com o ADR/RID.

Um exemplo:

No transporte aéreo, uma sobrembalagem é marcada com "OVERPACK" apenas em inglês, mas se essa mercadoria tiver de ser encaminhada por via terrestre, numa expedição a partir de Portugal, teria de possuir também a indicação "SOBREMBALAGEM".

Este assunto foi discutido com operadores de "handling" que, por vezes, se veem forçados a proceder a envios por camião.

Assim, sugere-se que o ADR/RID passe a ter a seguinte redação:

1.1.4.2.1 Os volumes, as sobrembalagens, os contentores, ...

a)...

b) (acrescentar no final) e às sobrembalagens ;

c)...

**2ª Questão**

Na sequência de uma situação prática na consulta ao ADR, verifica-se que o único sítio em que é indicado que o hipoclorito em solução com menos de 5% de cloro activo não está submetido ao ADR é no Quadro B (o tal que "não faz fé", ou que poderíamos designar por "o apêndice").

Não seria interessante que essa indicação surgisse por via de uma disposição especial do Capítulo 3.3, para os números ONU 1791 e 1908, tanto mais que se trata de matérias de utilização generalizada?

Sugere-se assim uma proposta portuguesa nesse sentido.